

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1220/83 - (Ap. DRERP n° 2404/82)

INTERESSADO: SESI - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

ASSUNTO : Autorização de funcionamento de curso de Educação Infantil, no Centro Educacional 407/São Carlos

RELATOR : Cosn° Gérson Munhoz dos Santos.

PARECER CEE N° 1059/83 - CEPG - Aprovado em 06/07/83

1. HISTÓRICO:

O Serviço Social da Indústria - SESI - entidade mantenedora do Centro Educacional SESI n° 407 - dirige-se a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2° da Deliberação CEE n° 18/78, a fim de solicitar autorização para funcionamento de curso de Educação Infantil.

O Centro supracitado, que se localiza na Av. Cel. Júlio Augusto de Oliveira Salles, n° 1325, Vila Isabel, em São Carlos, foi reconhecido por este Conselho através da Portaria n° 182/81, - publicada no D.O. de 15/12/81, com retificação no D.O. de 12/01/82.

As classes de Educação Infantil, do curso ora pleiteado, funcionarão junto à Creche "Divina Providência", localizada na Rua Padre Joaquim C. Camargo, n° 67 -Vila Isabel, em São Carlos.

As autoridades escolares - DE de São Carlos e DRERP manifestaram-se favoráveis ao solicitado (fls. 67 e 77).

2. APRECIÇÃO:

Pelo Decreto n° 57.375, de 2/12/65, o Serviço Social da Indústria - SESI - tem competência para criação de novos cursos, desde que obedecidas as Leis de Diretrizes e Bases, Resoluções e Pareceres do CFE e Deliberações e Pareceres do CEE.

res do CEE.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso comuns da Rede Escolar do SESI foram aprovados por este Conselho pelo Parecer CEE nº 1357/80, originário da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em sessão plenária realizada em 03/9/80.

Todos os documentos existentes nos autos decorrentes de vistoria e solicitação das autoridades competentes, demonstram que o Centro Educacional SESI 407, de São Carlos, deve ter autorizado o Curso de Educação Infantil .

III - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Centro Educacional SESI nº 407, cujas classes funcionarão junto à creche "Divina Providência", localizada na Rua Padre Joaquim Camargo, 67 - Vila Isabel, em São Carlos.

CEPG., em 10 de junho de 1983

a) Consº. Gérson Munhoz dos Santos

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto V. Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau em 15 de junho de 1983.

a) Consº. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE